



000135

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO 095.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ITAETÊ, DO OUTRO, HULISSES COSTA  
BRITO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, centro, CEP 46.790-000, Itaetê- BA, inscrito no CNPJ sob número **13.922.620/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03 situada à Av. Dr. Inocêncio Monteiro de Souza, 309, Centro, Itaetê-Ba, neste ato representada por **Hulisses Costa Brito**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 077/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA** realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processo administrativo nº 077/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 023/2021.

LOTE01							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGUA SANITARIA	A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p embalagem plástica de 01 litro. Caixa com 12 unidades	CX	980	TEIU	R\$ 29,99	R\$ 29.390,20
2	ALCOOL LIQUIDO 70%	Álcool etílico de 1 litro, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação líquido	CX C/6 UND	560	SOL	R\$ 99,99	R\$ 55.994,40



000136

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3	AMACIANTE	Líquido, a base de tensoativocacionico, perfumado phem solução a 1% phpp a temperatura de 25° C maior que 2 e menor que 11,5 para lavagem de roupa hospitalar. Embalagem com 20 litros	UNID	98	CONFORT	R\$ 127,86	R\$ 12.530,28
4	AVENTAL	Em pvc, cor azul, forrado com feltro, sem emenda, sem ilhós, alças	UNID	220	POLICAP	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
5	BALDE	Plástico 8 litros, confeccionado em plástico; alça em metal.	UNID	210	PLASLIDER	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
6	BALDE	Plástico 15 litros, confeccionado em plástico; alça em metal.	UNID	154	ARQPLAST	R\$ 13,00	R\$ 2.002,00
7	BALDE	Plástico 30 litros, confeccionado em plástico; alça em metal.	UNID	126	MERCONPLAST	R\$ 22,00	R\$ 2.772,00
8	CESTO	Cesto plástico vazado aproximadamente 60 litros	UNID	50	ANTARES	R\$ 49,01	R\$ 2.450,50
9	CESTO	Com Tampa Tipo Balde. Capacidade: 60 Litros. Dimensões: 56 altura x 51 diâmetro	UNID	53	ANTARES	R\$ 45,00	R\$ 2.385,00
10	CERA	Líquida para todos os tipos de pisos, embalagem com 750ml. Incolor	CX C/ 12 UNID	56	POLITRIZ	R\$ 57,77	R\$ 3.235,12
11	COADOR DE CAFÉ	Coador de café grande em flanela 100% algodão, com cabo solado, tamanho : grande, 11 cm de diâmetro, e 18 cm de profundidade; pacote com 12 coadores.	PCT	56	BELLY	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00
12	COLHERES DESCARTAVEIS	Colher de plástico descartável transparente refeição. Embalagem plástica com 50 unidades.	PCT	210	STRAWPLAST	R\$ 4,50	R\$ 945,00



000137

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13	<b>COPO DESCARTÁVEL</b>	Descartável para café, capacidade mínima de 50ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (nbr14865), acondicionados em caixa com 5000 unidades.	CX	420	KEROCOPO	R\$ 130,00	R\$ 54.600,00
14	<b>COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML</b>	Copo Descartável com tampa 300 ml cx com 1000 unidades	CX	14	COPOPLAS	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00
15	<b>DESENGRAXANTE</b>	Produto especial com ação desincrustante ideal para remoção de incrustações, oxidações superficiais, pois sua formula especial proporciona uma limpeza eficaz.	BALDE	42	GIENEX	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
16	<b>DESINFETANTE</b>	Líquido a base de pinho, embalagem de 1 litro. Característico das fragrâncias, eucalipto, floral, lavanda bebê, iguatemí, natureza, Stillo, Vinol e zix. Caixa com 12 unidades.	CX	840	TEIU	R\$ 46,00	R\$ 38.640,00
17	<b>ESCOVA</b>	Para limpeza em geral, base de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo tamanho 30 cm	UNID	210	BELA VISTA	R\$ 3,50	R\$ 735,00
18	<b>ESCOVA</b>	PARA LIMPEZA e higienização, indicada para limpeza das mãos, unhas, instrumentais, em plástico, embalagem com 1 unidade.	UNID	182	CONDOR	R\$ 3,50	R\$ 637,00
19	<b>ESPONJA MULTIUSO</b>	Esponja dupla-face bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada Formato retangular poliuretano e fibra sintética .110mm x 75mm x 20mm. Embalagem com 60 unidades.	CX C/60 UND	70	JEITOSA	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00



000138

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

20	<b>FACA DESCARTÁVEL</b>	Em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm. Embalagem plástica com 50 unidade	PCT	182	PLAZAPEL	R\$ 4,80	R\$ 873,60
21	<b>FILME</b>	Bobinas filme em pvc e stretch, picotadas, medindo 38cmx300mts.	UNID	119	GUARUFILM	R\$ 32,00	R\$ 3.808,00
22	<b>FLANELA</b>	100% algodão 30x50, na cor amarela	UNID	1.589	BELLY	R\$ 5,50	R\$ 8.739,50
23	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b>	Branco, tamanho mínimo 20x18cm. Fardo com 20 unidades.	FD	225	TOPEL	R\$ 19,90	R\$ 4.477,50
24	<b>INSETICIDA</b>	Inseticida spray 380ml; a base de água em forma de aerosol multinceticida, não contendo CFI; composição: praletrina 0,03%, cipimetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes. Grupo químico Piretrinas e Piretróides.	UNID	406	MAT	R\$ 9,99	R\$ 4.055,94
25	<b>KIT BALDE ESPREDADOR, PLÁSTICO, COM ESFREGÃO MOOP/CABO</b>	Kit balde espremedor, plástico, com mop/cabo, com refil de esfregão. Balde Mop Esfregão, com cesto centrifugador de 360° com trava que permite a regulagem de altura do cabo, com função rotatória 360° que permite tirar o excesso de água do refil do esfregão. Cabogrande e desmontável, inclinação 180° para facilitar a limpeza.	UNID	104	BETANY	R\$ 120,00	R\$ 12.480,00
26	<b>LIMPA ALUMINIO</b>	Limpa alumínio de 500ml, a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	UNID	210	HIPERBOM	R\$ 2,40	R\$ 504,00
27	<b>LIMPA BAÚ</b>	Embalagem com 20 litros.	BALDE	70	SANDET	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
28	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b>	Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Caixa com 12 unidades.	CX	71	UAU	R\$ 89,91	R\$ 6.383,61
29	<b>LIXEIRA</b>	Lixeira com tampa e pedal, em plástico 15 litros.	UNID	125	PLASMONT	R\$ 34,99	R\$ 4.373,75



000139

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

30	LIXEIRA	Lixeira com tampa e pedal, em plástico 10 litros	UNID	78	ARTPLAS	R\$ 24,96	R\$ 1.946,88
31	LUSTRA MÓVEL	Lustrador móveis de 200 ml, componentes base de silicone, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido.	UNID	42	UAU	R\$ 5,20	R\$ 218,40
32	MARMITEX COM TAMPA	Marmitex Alumínio Nº09 1000 ml (manual) tampa papelão, pacote com 100 unid	PCT	84	BOREDA	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
33	PÁ	Pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	UNID	238	TRIANGULO	R\$ 7,90	R\$ 1.880,20
34	PALITO DE DENTE	Palito de Dente Caixa com 200 Unidades com o melhor preço do mercado e entrega para todo o Brasil. Aproveite!	CX	14	GINA	R\$ 0,89	R\$ 12,46
35	PANO DE CHÃO	Tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock, alta absorção, peso de 100g, dimensões 70x50 cm.	UNID	1.974	BOM PANO	R\$ 7,46	R\$ 14.726,04
36	PAPEL HIGIENICO	Folha dupla, picotada, na cor branca, 10x30. Embalagem com 16 pacotes contendo 4 rolos.	FD	700	GOLD	R\$ 87,49	R\$ 61.243,00
37	PAPEL LAMINADO	Papel laminado, folhas de alumínio, rolo 30cmx7,5 m, produto de alta qualidade geralmente utilizado no uso doméstico para preparo de alimentos.	UNID	146	LIFE CLEAN	R\$ 4,88	R\$ 712,48
38	PEDRA P/ VASO SANITARIO	Pedra sanitária, caixa com 144 unidades	CX	84	POLITRIZ	R\$ 189,99	R\$ 15.959,16
39	RODO GRANDE	Rodo 40cm	UNID	448	SAN MARCUS	R\$ 8,99	R\$ 4.027,52
40	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, de 200g, cx c/ 10 pacotes de 5 barras.	CX	126	ESPUMIL	R\$ 76,00	R\$ 9.576,00



000140

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

41	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g. Fardo com 20 pacotes.	FD	560	GUARANI	R\$ 75,01	R\$ 42.005,60
42	SABONETE	Sólido em barra 90g, fragrância agradável.	DZ	350	MARAN	R\$ 17,99	R\$ 6.296,50
43	SABONETE LIQUIDO	Creimoso, fragrância suave, com ação bactericida, com agentes biodegradáveis. Sabonete Líquido Erva-doce, Embalagem com 5 litros.	UNID	564	CLEANER	R\$ 47,01	R\$ 26.513,64
44	SACO DE GELADINHO	Ideais para o armazenamento de produtos como geladinhos. Produzido em plástico de alta qualidade que deixa os sacos com uma maior resistência, conferindo segurança ao que for armazenado no mesmo, pct c/ 500 unidades	PCT	28	PLASFEIRA	R\$ 14,99	R\$ 419,72
45	SACO DE LIXO	100L preto reforçado para 30 kg, com 75cm x 105 cm. Fardo contendo 100 unidades.	FD	560	BAGLIXO	R\$ 55,00	R\$ 30.800,00
46	SACO PLÁSTICO DE 1KG	Bobina de saco plástico Os sacos suportam aproximadamente 1kg, Contendo 1000 unidades Medida dos sacos: 17cm x 28cm	BOBINA	84	PLASMINHO	R\$ 31,00	R\$ 2.604,00
47	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura piaçava sintético	UNID	490	SAN MARCUS	R\$ 10,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$500.000,00	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total



000141

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. – A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 023/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.



000142

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0201 – GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0002.2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO





000143

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0004.2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0005.2.010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E OBRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – 04 – 01

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.006.2.031 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓPRIOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.014.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 42 – ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.014.2.069 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO Á AGRICULTURA E A PECUÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0902 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES  
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.018.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTES  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



000144

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.019.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.019.2.079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.019.2.080 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 – FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONTE: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.058 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



000145

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1. –ACONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1. – A forma de fornecimento será imediata, conforme autorização da secretaria solicitante.**

**10.2. –** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**10.3. –** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**10.4. –** O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

**10.5. –** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1. –** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;



600146

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAETÊ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaetê.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**11.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itaetê, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**12.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**12.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 023/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



000147

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itaetê, 14 de abril de 2021.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA  
CONTRATADA

  
SANDRO MONTEIRO CABRAL  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


TESTEMUNHA 1: Felipe Augusto dos Santos  
CPF: 067.925.975-31  
TESTEMUNHA 2: José Martins A. Neto  
CPF: 01547396504

**PUBLICAÇÃO**

**Parecer Jurídico**  
O presente contrato atende os parâmetros da Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Itaetê, **14 de Abril de 2021**

Advogado (a) OAB nº \_\_\_\_\_

  
Mateus J. Barberi  
Procurador Geral de ...  
OAB-BA 61.6°  
Decreto: 01712 / 21



000148



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
CONTRATO Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 077/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.003; 2.009; 2.010; 2.011; 22.007; 2.003; 2.009; 2.010; 2.011; 2.031; 2.014; 2.069; 2.015; 2.071; 2.016; 2.017; 2.079; 2.080; 2.013; 2.055; 2.056; 2.058 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 e Fonte de Recurso: 00; 42; 04; 01; 28; 29; 02; 14; . Contratada: HULISSES COSTA BRITO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.793.260/0001-03, com o valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). Contrato Nº 095/2021. Data: 14/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com